

OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela DPGE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto

FORO: da Comarca de Fortaleza-CE

VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado há qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS : Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Marcus Paulo Neves Brito, representante legal do Banco do Brasil S.A

Petrus Henrique Gonçalves Freire Assessor Jurídico

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão dos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos de supervisão nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

RESOLVE estabelecer regras para o provimento do cargo de Supervisor dos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sem remuneração, nos seguintes termos:

Art. 1º: O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos dos núcleos descentralizados, por maioria de votos dos presentes, para exercício pelo período de 17 (dezessete) meses.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo núcleo ou área.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo.

§ 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 29 de janeiro de 2016, às 8:30hs, na sede da Defensoria Pública, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pela Coordenadora das Defensorias Públicas da Capital.

Art. 2º - Se não houver Defensor Público dos núcleos descentralizados interessado na supervisão, a Defensoria Pública Geral poderá indicar o supervisor.

Art. 3º- Competem ao supervisor dos núcleos descentralizados as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública Geral.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

ANEXO I

CEDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

() CANDIDATO 1

() CANDIDATO 2

() CANDIDATO 3

() CANDIDATO 4

Defensoria Pública Geral

PORTARIA Nº 1755/2015

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art. 1º e 2º, pelo Decreto nº 31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2016. DEFENSORIA